



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.775/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02. Divisão de Serviços

11.02 41.10 13.76.456 1019 - Obras e Instalações

CR\$ 250.000.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento, no valor abaixo, a seguinte dotação:

04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

04.01. Gabinete do Secretário

04.01 41.91 03.07.021 2004 - Sentenças Judiciais

CR\$ 250.000.000,00




## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 24 de maio de 1.994



JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.



ALBERTO ANDRÉ FERRARI -  
Secretário de Governo